



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial Nº 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1646, DE 16 DE ABRIL DE 1.990 =

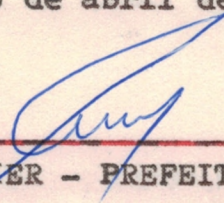
"Dá nova denominação à Escola Municipal de Palmeirinha que Especifica"

O POVO do Município de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

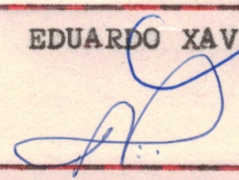
Artigo 1º) - A Escola Municipal da localidade de Palmeirinha, Distrito de São Sebastião do Sacramento, neste Município, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "APOLINÁRIO ANACLETO DA SILVA".

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

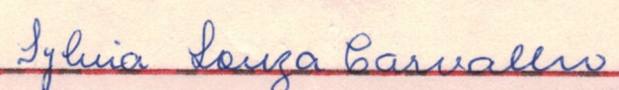
Manhuaçu(MG), 16 de abril de 1.990



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.



SYLVIA DE SOUZA CARVALHO-SECRETÁRIA
DA EDUCAÇÃO E CULTURA.